

Id:0471B03872411F86

ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMAS Nº 01/2023

Edital de Convocação para eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí – PI, no biênio 2023-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de BELA VISTA DO PIAUÍ (PI), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 197/2016, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e seu Regimento Interno,

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021-2023, em 17 de Junho de 2023, onde se faz necessário nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas titulares e suplentes, tendo sido deliberado em reunião realizada no dia 05 de Maio, o Edital de Convocação para eleição do segmento sociedade civil para o biênio 2023-2025, conforme segue abaixo:

CONVOCA e torna público aos interessados em participar da plenária para eleição de escolha de Conselheiros Municipais de Assistência Social da Sociedade Civil para o biênio 2023-2025, observando as disposições referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição ocorrerá por segmentos assim relacionados: Entidades e Organizações de Assistência Social representantes da Sociedade Civil Organizada, Usuários da Política Pública de Assistência Social, Representantes de Organizações de Usuários, Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2023/2025, ocorrerá nas seguintes datas:

- 24/05/ 2023- Fórum para eleição dos representantes dos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- 31/05/ 2023- Fórum para eleição dos representantes dos Trabalhadores do SUAS;
- 01/06/ 2023 Fórum para eleição dos representantes das Entidades / Associações da Sociedade Civil;

1.2 - O processo eletivo será regido por este Edital e pela Resolução nº 10/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta o processo, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para segmento da sociedade civil, dentro dos seguintes representações: entidades/associações, usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e trabalhadores do SUAS, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

1.3-O processo eletivo será composto de duas etapas: uma inicial de mobilização através da divulgação do Edital e inscrição e a final de Assembleia Eleitoral por segmento mediante votos por aclamação.

1.4- A publicação do presente Edital será feito por meio de Diário Oficial dos Municípios com caráter de Convocação da Assembleia Eleitoral.

1.5- As Entidades e Organizações de Assistência Social representantes da Sociedade Civil Organizada, Usuários da Política Pública de Assistência Social, Representantes de Organizações de Usuários, Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, exercerão seu mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução por igual período.

2- DAS VAGAS

2.1- Poderão concorrer a eleição para compor as vagas do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023-2025, as Entidades e Organizações de Assistência Social representantes da Sociedade Civil Organizada, Usuários da Política Pública de Assistência Social, Representantes de Organizações de Usuários, Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, que serão eleitas titulares e suplentes distribuídos na seguinte classificação:

I- Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social representantes da Sociedade Civil Organizada: aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.

Parágrafo I- Na hipótese de não haver entidades que se enquadrem nesse critério e como forma de resguardar a participação popular nesse Conselho serão admitidas a inscrição de Associações, Sindicatos, Igrejas, respeitando o princípio de ser sem fins lucrativos.

II- Representantes de Usuários: aqueles que no âmbito municipal congregam, representam e defendam os interesses do segmento dos usuários da assistência social e os usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais normatizados na Política de Assistência Social.

III- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que atuam nos programas,

projetos, serviços e benefícios socioassistenciais normatizados na Política de Assistência Social, desde que não exerçam cargo de chefia.

Parágrafo II- Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente da mesma categoria.

2.2- As 06 (seis) vagas definidas para a Sociedade Civil, entre titulares e suplentes, no que se refere a Entidades e/ou Associações, Usuários e Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, se darão na seguinte proporção:

- 02 (duas) vagas para Entidades e/ou Associações, sendo 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente.
- 02 (duas) vagas para Usuários, sendo 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente.
- 02 (duas) vagas para Trabalhadores do SUAS, sendo 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1- Entidades prestadoras de serviços e Organizações da Assistência Social ou Associações, Sindicatos, Igrejas: fotocópia da documentação que comprove a existência da Entidade: Estatuto Social, Ata de Posse da atual diretoria e CNPJ, requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidato e apresentação e apresentação do seu representante a vaga para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

3.2- Representantes de Usuários: fotocópia do RG, CPF, e da Folha Resumo do Cadastro Único ou Declaração que confirme ser usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3.3- Representantes de Profissional da área de Assistência Social, fotocópia do RG, CPF e Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social indicando a função de atuação como trabalhador do SUAS.

3.4- As inscrições para as Entidades / Associações serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 15 a 19 de Maio de 2023, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

4- DA ANÁLISE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

4.1- Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades será realizada pela Comissão eleitoral a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer a presente eleição.

4.2- As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o período de 24 e 25 de Maio de 2023, para apresentar recurso por inscrito dirigido a Comissão eleitoral.

4.3- A Comissão Eleitoral analisará o recursos apresentado e encaminhará respostas as Entidades ou Organizações.

5- DOS ELEITORES

5.1- A Assembleia Eleitoral de cada segmento será aberta à população, porém constituem-se eleitores aptos a votar na Assembleia Eleitoral as Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como Sindicatos, Associações, Igrejas que compõe a sociedade civil organizada do município, Usuários da Política Pública de Assistência Social, Representantes de Organizações de Usuários, Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal

6- DA ELEIÇÃO

6.1- O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral

6.2- A Assembleia Eleitoral ocorrerá por segmento e terá início às 9:00 horas da manhã, nas seguintes datas:

- **24/05/ 2023-** Assembleia eleitoral dos representantes dos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais
- **31/05/ 2023-** Assembleia eleitoral dos representantes dos Trabalhadores do SUAS
- 01/06/ 2023 -** Assembleia eleitoral dos representantes das Entidades / Associações da Sociedade Civil.

6.3- As Assembleias eleitorais por segmento nas datas descritas acima, serão realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 26- Centro com apresentação pela Comissão eleitoral sobre os procedimentos da Escolha.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 BELA VISTA DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

6.4- Cada Entidade/ Organização/ Usuário/ Trabalhador candidato (a) terá até 03 (três) minutos para apresentação e exposição dos motivos pelos quais pleiteia assento no Conselho Municipal de Assistência Social.

6.5- Após as apresentações e exposições descritas acima, dar-se-á à Assembleia Eleitoral através de aclamação entre os membros aptos a votar, descritos no item 5 do presente Edital.

6.6- Terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social, os 06 (seis) segmentos da sociedade civil entre titulares e suplentes que receberem maior número de votos de acordo com as vagas definidas nesse Edital.

6.7- Terminada a Assembleia Eleitoral, a mesa coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata Aprovada, contendo a relação das pessoas eleitas titulares e suplentes de acordo com seu segmento representativo

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A função de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

7.2- Os Conselheiros eleitos terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias convocadas mensalmente e extraordinárias quando convocadas;
- Participar de Capacitações, Oficinas e Encontros que visam o aprimoramento das suas funções e competência.

Bela Vista do Piauí -PI, 05 de Maio de 2023

Lucélia de Jesus Reis

Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.798.593-23

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
 Presidente do CMAS

Conselheiros Titulares Presentes

Edivan Nilton Bezerra - Titular *Edivan Nilton Bezerra*

CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Randerson de Sousa Passos - Titular *Randerson de Sousa Passos*

CPF: 050.239.973-24 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Gean Mateus de Sousa Barbosa Titular *Gean Mateus de Sousa Barbosa*

CPF: 075.502.573-37- Representando as Entidades (Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos)

Fabiana de Sousa Coelho - Titular *Fabiana de Sousa Coelho*

CPF: 054.751.963-03 - Representando os Trabalhadores do SUAS

Juliane Teresinha Barbosa - Titular *Juliane Teresinha Barbosa*

CPF: 066.045.763-61- Representando os usuários do SUAS (SCFV e Auxílio Brasil)



Id:07383B292D551E79

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 CNPJ 07.165.549/0001-85
 Rua Aristarco Pereira, nº. 96
 Aroeiras do Itaim-PI

Portaria Nº 13/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do
 Conselho Municipal de Meio Ambiente -
 CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO PIAUÍ, no uso de
 suas atribuições que o poder lhe confere.

RESOLVE

Art. 1 Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Aroeiras do Itaim-PI, representando o Poder Público e as Organizações não Governamentais de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 161, de 04 de maio de 2023.

João Batista Lima dos Santos - secretário municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos (presidente imediato do CMMA);

Westerson Gonçalves de Deus - secretário municipal de Saúde;

Valdinésia Macedo Holanda de Deus - secretária municipal de Educação;

Maria Aparecida Ribeiro Messas - secretária municipal de Agricultura;

Zênio Neves Holanda - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aroeiras do Itaim;

José João de Sousa - presidente e representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Boqueirão da Onça - Aroeiras do Itaim;

Maria Sousa da Conceição - presidente e representante da Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores de Camaibinha - Aroeiras do Itaim;

Antônio Francisco Alves - presidente e representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Irajá - Aroeiras do Itaim;

Raimunda Pereira de Sousa - representante da Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios - Região Pastoral de Aroeiras do Itaim - Piauí;

Francisco Edivaldo de Moura - representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

Edivá Barroso Leal de Carvalho - representante da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI;

Jeová Zeferino Sousa Moura - vereador-representante da Câmara de Vereadores;

Luis de Sousa Bezerra Neves - representante do Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR;

Petrônio de Sousa Lima - representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Aroeiras do Itaim - Piauí;

Vanderlan Feitosa de Macedo - professor de Ciências da Natureza e coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Educação de Aroeiras do Itaim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE MAIO DE 2023.

Edmilson Francisco de Deus
 Edmilson Francisco de Deus
 Prefeito Municipal



ICP Brasil
 Carimbo do Tempo
 Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



IVC
 Instituto Verificador de Comunicação
 Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.



ISSN
 International Standard Serial Number
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org